

PORTARIA/UEMG Nº 104, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre revogação e concessão de progressão, promoção e promoção por escolaridade adicional, a servidor da carreira do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, em razão de cumprimento de Decisão Judicial. A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto nos artigos 20, 21 e 24 da Lei nº. 15.463, de 13 de janeiro de 2005, observado o teor do Ofício Circular Cofin nº 007/2021, do Ofício AGE/PAF nº 10007/2022, e em cumprimento de Decisão Judicial exarada nos autos do Processo nº 5163846-38.2019.8.13.0024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a progressão na carreira para o Nível II, Grau C, concedida nos termos do artigo 20 da Lei nº. 15.463, de 13 de janeiro de 2005, ao servidor Wanderley Boarim Faiao, Masp 1197198-3, ocupante do cargo de provimento efetivo da carreira do Grupo de Atividades de Educação Superior da Universidade do Estado de Minas Gerais, através do Anexo Único da PORTARIA/UEMG Nº 116, de 06 de novembro de 2020, publicada em 10 de novembro de 2020, em cumprimento de Decisão Judicial.

Art. 2º Fica revogada a promoção na carreira para o Nível III, Grau A, concedida nos termos do artigo 21 da Lei nº. 15.463, de 13 de janeiro de 2005, ao servidor a que se refere o art. 1º da presente Portaria, através do Anexo Único da PORTARIA/UEMG Nº 081, de 10 de agosto de 2021, publicada em 11 de agosto de 2021, em cumprimento de Decisão Judicial.

Art. 3º Fica concedida promoção por escolaridade adicional na carreira, nos termos da Decisão Judicial exarada nos autos do Processo nº 5163846-38.2019.8.13.0024, e considerando o artigo 24 da Lei nº. 15.463, de 13 de janeiro de 2005, ao servidor a que se refere o art. 1º da presente Portaria, na forma e a contar das datas constantes no Anexo I a esta Portaria.

Art. 4º Fica concedida progressão na carreira, de que trata o art. 20 da Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, ao servidor a que se refere o art. 1º da presente Portaria, na forma e a contar das datas constantes no Anexo II a esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 18 de agosto de 2022.
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

ANEXO I

(a que se refere o art. 3º da PORTARIA/UEMG Nº 104, DE 18 DE AGOSTO DE 2022)

SERVIDOR	MASP	CARREIRA	Situação Anterior		Situação Nova		Vigência
			Nível	Grau	Nível	Grau	
WANDERLEY BOARIM FAIAO	1197198/3	ANU	II	B	IV	A	24/04/2019

ANEXO II

(a que se refere o art. 4º da PORTARIA/UEMG Nº 104, DE 18 DE AGOSTO DE 2022)

SERVIDOR	MASP	CARREIRA	Situação Anterior		Situação Nova		Vigência
			Nível	Grau	Nível	Grau	
WANDERLEY BOARIM FAIAO	1197198/3	ANU	IV	A	IV	B	24/04/2021

18 1677659 - 1

ATO N.º 1565/2022 TORNA SEM EFEITO o ATO N.º 1546/2022, publicado em 09/08/2022, pelo qual o servidor CARLOS HENRIQUE SABINO CALDAS, Masp: 1459755-3, Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, foi autorizado(a) a afastar-se de suas atribuições, no período de 26/09/2022 a 30/09/2022, para participar do

“XVI Congresso de la Asociación Latinoamericana de Investigadores de la Comunicación - ALAIC 2022”, no Centro Cultural Kirchner, na cidade de Buenos Aires, Argentina.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

18 1677743 - 1

Edits e Avisos

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022 PARA O CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO NÍVEL I, GRAU “A” DA CARREIRA DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993, nº 35, de 29 de dezembro de 1994, nº 81, de 10 de agosto de 2004, nº 83, de 28 de janeiro de 2005, e no Decreto Estadual nº 47.963, de 28 de maio de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, no período indicado neste Edital, inscrições para o Concurso Público para provimento do cargo de Procurador do Estado Nível I, Grau “A”, nos termos da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004 e normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O concurso público, objeto deste Edital, será realizado sob a responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas – FGV e da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais – AGE-MG, acompanhado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais (OAB/MG), nos termos do art. 128, § 3º, da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.

1.2. O concurso público será regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam.

1.3. O concurso público destina-se ao preenchimento de 42 (quarenta e duas) vagas de Procurador do Estado, Nível I, no Grau “A” da carreira, nos termos da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, e à formação de cadastro de reserva.

1.3.1. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para as pessoas com deficiência, conforme prevê o art. 2º da Lei Estadual nº 11.867/1995 e o Decreto nº 42.257, de 15 de janeiro de 2002.

1.3.2. As 42 (quarenta e duas) vagas a que se refere o subitem 1.3 serão distribuídas da seguinte forma:

I. 37 (trinta e sete) vagas: destinadas à ampla concorrência (AC);

II. 05 (cinco) vagas: reservadas aos candidatos com deficiência (PeD);

1.3.3. Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) delas serão, igualmente, reservadas para candidatos portadores de deficiência aprovados no concurso.

1.3.4. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

1.3.5. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

1.4. Os servidores serão regidos pela Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004 e alterações posteriores, bem como demais legislações aplicáveis ao cargo.

1.5. Atribuições: as estabelecidas na Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, que institui as carreiras do Grupo de Atividades Jurídicas do Poder Executivo e na Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005 (Anexo I deste edital).

1.6. Regime Jurídico: estatutário.

1.7. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais (Anexo I da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004)

1.8. Vencimento básico: 14.298,05 (quatorze mil, duzentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

1.8.1. Ao vencimento é acrescida a gratificação complementar de produtividade e honorários advocatícios sucumbenciais, de acordo com a legislação em vigor e decisão do STF na ADI 6171.

1.9. O prazo de validade deste concurso público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, prorrogável por decisão do Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado, uma única vez por igual período.

1.10. Este edital é composto dos seguintes Anexos:

I. Anexo I – Requisitos e Atribuições dos Cargos;

II. Anexo II – Conteúdos Programáticos;

III. Anexo III – Modelo de Declaração de Identificação do Núcleo Familiar (CadÚnico/diessuficiente);

IV. Anexo IV – Modelos de Declaração para Requerer a Isenção do Valor da Inscrição (desempregado);

1.11. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail concursoagem22@fgv.br.

1.12. A Fundação Getúlio Vargas tem o dever de esclarecer questionamentos, ainda que elaborados por pessoa não inscrita no certame, desde que solicitados por escrito e no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação deste Edital.

1.12.1. Qualquer cidadão que desejar impugnar este Edital deverá enviar e-mail para concursoagem22@fgv.br, no prazo estabelecido no subitem 1.12.

1.12.2. Após o prazo estabelecido no subitem 1.12, o pedido de impugnação do Edital estará precluso.

1.13. Todos os atos oficiais relativos a esse concurso público serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/agem22>.

1.14. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

2. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

O concurso público será realizado mediante a realização das seguintes etapas:

2.1.1. Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

2.1.1.1. A Prova Objetiva será composta por 100 (cem) questões objetivas, com 5 (cinco) opções de resposta e apenas uma correta.

2.1.2. Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

2.1.2.1. A Prova Discursiva será composta por 10 (dez) questões discursivas a serem respondidas em até 20 (vinte) linhas, e 1 (uma) Peça Prático-profissional/Parecer a ser respondida em até 240 (duzentos e quarenta) linhas.

2.1.3. Prova Oral, de caráter classificatório.

2.1.4. Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

3. DO CARGO

3.1. A denominação do cargo, os requisitos mínimos, o vencimento básico do cargo, o valor da taxa de inscrição e o número de vagas disponibilizadas estão estabelecidos no quadro a seguir:

PROCURADOR DO ESTADO NÍVEL I, GRAU “A”				
Requisitos mínimos				
Graduação de nível superior em Direito, inscrição na OAB/MG e ter, no mínimo, três anos de exercício de atividade jurídica, privativa de bacharel em Direito, devidamente comprovados.				
Vencimento Básico	Valor da Taxa de Inscrição	Nº de Vagas		
		AC	PeD	Total
RS14.298,05	RS250,00	37	05	42 + CR

AC = Ampla Concorrência; PeD = Pessoa com Deficiência; CR = Cadastro de Reserva.

3.2. Para investidura no cargo, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I. ter sido classificado no presente concurso público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e em eventuais retificações;

II. ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no

Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972. O mesmo se aplica a outros indivíduos naturalizados;

III. ter idade mínima de 18 anos completos;

IV. ter boa conduta e reputação ilibada, aferida mediante a apresentação, pelo candidato, de folha de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia Civil do Estado onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

V. ser bacharel em Direito inscrito na OAB/MG, devendo o nomeado apresentar, até o ato da posse, a inscrição regular no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais.

VI. apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia; e

VII. ter, no mínimo, 3 (três) anos de exercício de atividade jurídica, privativa de bacharel em Direito, devidamente comprovados.

VIII. estar em pleno gozo dos direitos políticos;

IX. estar quite com as obrigações eleitorais e, se for do sexo masculino, também com as militares;

X. apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;

XI. apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;

XII. ser atestada a aptidão física e mental pela junta médica oficial, mediante apresentação de laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos, nos termos da legislação em vigor;

XIII. estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, conforme apuração pela junta médica oficial, a que se refere o Decreto Estadual nº 46.968, de 11 de março de 2016, nos termos da legislação em vigor; e

XIV. cumprir as determinações deste Edital.

3.2.1. Considera-se atividade jurídica, para os efeitos do inciso VII do subitem 3.2:

I. aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;

II. o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei Federal nº 8.906, 4 de julho de 1994, Art. 1º) em causas ou questões distintas;

III. o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistrado superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

IV. o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais e durante

1 (um) ano;

V. o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

3.2.1.1. É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.

3.2.1.2. A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções privativos de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida por órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão Organizadora do Concurso, constituída pela Resolução AGE nº 150, de 21 de junho de 2022, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.

3.3. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.2 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o concurso público estarão abertas no período de 23 de agosto de 2022 a 29 de setembro de 2022.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada a que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da FGV pela data e pela hora de envio do formulário de requerimento de inscrição.

4.4.1. As demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.5. Para se inscrever no concurso público, o interessado deverá acessar o link <https://conhecimento.fgv.br/concursos/agem22>.

4.5.1. Serão disponibilizados computadores para inscrição na Sede da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais – AGE-MG, situada na Avenida Afonso Pena, no 4.000, 8º andar, lado A, Bairro Cruzeiro, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-009, em horário comercial de 8h às 16h, durante o período de inscrição, entre os dias 23 de agosto de 2022 a 29 de setembro de 2022 (horário de Brasília-DF).

4.5.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a confirmação da inscrição no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/agem22>.

4.6. As inscrições serão iniciadas a partir das 16h do dia 23 de agosto de 2022 e se encerrarão às 16h do dia 29 de setembro de 2022 (horário de Brasília-DF).

4.6.1. Após às 16h do dia 29 de setembro de 2022, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

4.6.2. O candidato deverá preencher o formulário de requerimento eletrônico de inscrição e, em seguida, enviá-lo de acordo com as instruções constantes do site de inscrição.

4.6.2.1. O formulário de requerimento de inscrição conterá declaração de que o candidato conhece e se submete a todas as prescrições e que preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

4.6.3. Após a conclusão e o envio do formulário de requerimento de inscrição o candidato deverá emitir o Documento de Arrecadação Estadual – DAE, a ser pago nos agentes arrecadores credenciados a seguir:

I. Banco do Brasil;

II. Itaú;

III. Bradesco;

IV. Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas;

V. Sicoob;

VI. Mercantil do Brasil; e

VII. Santander.

4.6.3.1. A impressão do DAE, seu pagamento e a guarda do comprovante são de inteira responsabilidade do candidato.

4.7. O DAE, referente à taxa de inscrição, estará disponível no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/agem22> e deverá ser impresso para pagamento até às 16h do dia 30 de setembro de 2022, primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições.

4.7.1. Para a correta leitura do código de barras, o DAE deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta.

4.7.2. A inscrição somente será concretizada se confirmado que o pagamento da taxa de inscrição foi efetuado até a data do vencimento constante no DAE.

4.7.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do DAE ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

4.7.4. Ao efetuar o pagamento do DAE, o candidato deve conferir todos os dados cadastrais nele registrados, bem como no comprovante de pagamento.

4.7.4.1. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados, devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiros, não serão validados e reclamações posteriores nesse sentido não serão aceitas.

4.8. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 5 deste Edital.

4.8.1. Caso o pagamento da taxa tenha sido realizado após o dia 30 de setembro de 2022 e/ou de valor distinto do estipulado neste Edital, a inscrição será cancelada.

4.8.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.8.3. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), PIX, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.8.4. Não serão homologadas inscrições cujo requerimento não tenha sido concluído nos moldes dos subitens 4.6 e 4.7, ainda que seja confirmado o pagamento da taxa de inscrição pelo candidato.

4.8.5. O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/agem22>.

4.8.5.1. A obtenção do comprovante de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.9. Os comprovantes de inscrição e do pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados quando solicitados.

4.10. Após a homologação da inscrição, não será aceita solicitação de alteração de dados, salvo o previsto no subitem 6.5.2.

4.11. É vedada a transferência do valor pago, a título de pagamento de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.

4.12. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de indeferimento da inscrição, de pagamento em duplicidade e cancelamento ou suspensão do concurso público, por conveniência da administração.

4.13. A inscrição, as provas e a nomeação do candidato poderão ser anuladas, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou nas informações fornecidas.

4.14. A Advocacia-Geral do Estado e a FGV não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do DAE.

4.15. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no Requerimento.

4.16. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

4.17. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, como os relativos à data de nascimento, às notas, ao desempenho nas provas, ao fato de ser pessoa com deficiência (se for o caso), tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso.

4.17.1. Não caberá reclamação posterior nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tal informação poderá ser encontrada na rede mundial de computadores por mecanismos de busca atualmente existentes.

4.18. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do concurso público, poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e posse do candidato, caso seja verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.19. A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/agem22>.

4.20. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida ou contra o indeferimento da inscrição deverá observar o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação na Internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/agem22>.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, ou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que é regulamentado pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

5.2. A isenção mencionada no subitem 5.1 poderá ser solicitada no período entre as 16h do dia 23 de agosto de 2022 e 16h do dia 26 de agosto de 2022, no link <https://conhecimento.fgv.br/concursos/agem22>.

5.3. O candidato que desejar solicitar o referido direito deverá:

I. durante o período das 16h do dia 23 de agosto de 2022 e 16h do dia 26 de agosto de 2022, preencher o campo específico no requerimento online de inscrição;

II. declarar no requerimento online de inscrição que está inscrito no CadÚnico (informando o número de identificação social – NIS) e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração; ou

III. declarar no requerimento online de inscrição que é desempregado, não se encontra em